

CONTRATOS E RELAÇÕES DESPORTIVAS

O ecossistema esportivo possui diversas vertentes de relações, que abrangem a esfera administrativa e se desdobram nas relações contratuais. Essa complexidade reflete diretamente na dinâmica entre atletas, entidades gestoras, clubes, associações, prestadores de serviços e demais segmentos da vida econômica. Quando surgem divergências quanto ao cumprimento, à interpretação ou aos efeitos desses contratos e atos, a forma de resolver o conflito é tão crucial quanto o próprio conteúdo da relação jurídica.

Nesse contexto, a **Negociação, a Conciliação, a Mediação e a Arbitragem** (Métodos Extrajudiciais de Solução de Controvérsias – MESCs) mostram-se especialmente adequadas. Ao promoverem a mudança da cultura da sentença para a **cultura da pacificação social**, esses métodos oferecem um caminho célere, seguro e econômico para a gestão de disputas complexas.

A Mediação e a Conciliação: Permitem tratar de uma gama mais ampla de questões, sendo processos voluntários e confidenciais. O mediador ou conciliador, como terceiro imparcial, auxilia as partes a identificarem seus interesses, restabelecendo o diálogo e estimulando a construção de soluções consensuais, duradouras e ajustadas à realidade das partes.

A Arbitragem: Aplica-se às controvérsias que envolvem direitos patrimoniais disponíveis. Neste procedimento, as partes elegem um árbitro imparcial para proferir uma sentença final, que possui a mesma eficácia de uma decisão judicial.

A utilização desses métodos oferece maior controle sobre a forma de resolução dos conflitos contratuais, proporcionando **previsibilidade, confidencialidade e autonomia**.

BOAS PRATICAS E ESPECIALIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Para garantir a qualidade e eficiência desses procedimentos, câmaras especializadas adotam modelos de gestão de conflitos que focam em boas práticas e modernização:

- **Gestão Estratégica e Eficiência:** O foco é na gestão estratégica de conflitos e na eficiência processual, modernizando os procedimentos, inclusive para o meio digital e online, e assegurando um fluxo de trabalho otimizado para o atendimento e a gestão de audiências.
- **Especialização Técnica:** A mediação e a arbitragem são administradas por secretarias especializadas, garantindo qualidade técnica e reputação

dos árbitros e mediadores, com experiência em diversos setores do mercado, como agronegócio, contratos administrativos de alta complexidade, disputas societárias, energia e infraestrutura.

FUNDAMENTO LEGAL

Lei nº 9.307/1996: Regulamenta a Arbitragem no Brasil para a resolução de conflitos que envolvem direitos patrimoniais disponíveis, com decisão proferida fora do Poder Judiciário.

Lei nº 13.140/2015: Regulamenta a Mediação como método consensual de resolução de conflitos, permitindo que as próprias partes construam soluções para suas controvérsias.

A Arbitragem, a Mediação, a Conciliação e a Negociação de conflitos contratuais podem abranger diferentes matérias, desde que respeitados os limites legais e a natureza da controvérsia.

EXEMPLOS DE ATUAÇÃO

- Contratos de trabalho e formação de atletas.
- Questões envolvendo previdência complementar privada.
- Contratos Comerciais e Corporativos (Contratos de licenciamento de uso de imagem, Contratos de Patrocínio, Direito de transmissão de eventos desportivos, constituição de Sociedade Anônima do Futebol – SAF, etc.).
- Disputas societárias e operações de M&A (Fusões e Aquisições) no segmento esportivo e afins.
- Contratos de infraestrutura e gestão de arenas.

A previsão para a utilização dos métodos de Mediação e Arbitragem na resolução de conflitos desportivos encontra-se na **Lei Geral do Esporte, nº 14.597/23, em seu art. 27**. Essa abordagem permite tratar conflitos de forma mais adequada ao conteúdo da relação contratual, evitando soluções padronizadas e pouco eficazes.